



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

## LEI Nº 1.486 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

**Autoria:** Executivo Municipal

**Dispõe sobre:** Cria Divisão Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Tarabai a Divisão Municipal de Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - À Divisão Municipal de Meio Ambiente compete:

**I** - Manter a fiscalização permanente dos recursos naturais, visando a garantia da qualidade de vida e o equilíbrio ecológico, bem como das atividades potenciais ou efetivamente poluidoras;

**II** - Implementar técnicas ambientais sustentáveis que estabeleça padrões de equilíbrio, proteção, conservação e melhoria do meio ambiente;

**III** - Atuar no cumprimento das legislações federal, estadual e municipal relativas a políticas do meio ambiente;

**IV** - Celebrar, em ato conduzido pelo chefe do executivo municipal e nos termos de autorização legislativa pertinentes, acordos, convênios, consórcios, e ajustes com órgãos e entidades da administração federal, estadual ou municipal e bem assim com organizações e pessoas de direito público ou privado, visando o intercâmbio permanente de informações e experiências no campo científico e técnico- administrativo;

**V** - Dar apoio técnico administrativo ao **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no que tange as discussões de matérias ambientais do município, e nas diretrizes de proposta orçamentaria anual, e correlatas;

**VI** - Participar do planejamento das políticas públicas municipais que visem a preservação, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

**VII** - Participar, em articulação e ou orientação com outros departamentos e autarquias, de estudos e projetos para subsidiar a formulação das políticas públicas de saneamento, drenagem e limpeza urbana do município.

**Artigo 3º** - A Divisão Municipal de Meio Ambiente terá como principal finalidade o cumprimento dos objetivos das seguintes diretrizes de gestão ambiental:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

**I - ESGOTO TRATADO:** ampliar os índices de coleta, transporte, tratamento, e disposição de forma adequada do esgoto urbano do município, por meio de monitoramento do trabalho da empresa concessionária;

**II - RESÍDUOS SÓLIDOS:** gerenciar e fortalecer a gestão dos resíduos sólidos domiciliares e da construção civil; além dos programas e ações de coleta seletiva e resíduos sujeitos a logística reversa;

**III - BIODIVERSIDADE:** orientar e fortalecer a recuperação e proteção de áreas estratégicas para manutenção da biota municipal;

**IV - ARBORIZAÇÃO URBANA:** incrementar a gestão do meio ambiente urbano por meio do planejamento e definição de prioridades para a arborização urbana, bem como fortalecer a manutenção e gestão do viveiro municipal;

**V - EDUCAÇÃO AMBIENTAL:** implementar a educação ambiental no âmbito formal e informal em três eixos: formação, capacitação e mobilização da comunidade;

**VI - CIDADE SUSTENTÁVEL:** estimular o uso racional dos recursos naturais, por meio de adoção de práticas sustentáveis;

**VII - GESTÃO DAS ÁGUAS:** fortalecer a gestão municipal quanto a qualidade da água para abastecimento público, assim como a proteção dos principais corpos d'água existentes no município;

**VIII - QUALIDADE DO AR:** implementar atividades e ou iniciativas que contribuam para a manutenção ou melhoria da qualidade do ar e do controle da emissão excedente de gases de efeito estufa;

**IX - ESTRUTURA AMBIENTAL:** estimular o fortalecimento da Divisão Municipal de Meio Ambiente, bem como a fiscalização em questões locais relativas a qualidade ambiental;

**X - CONSELHO AMBIENTAL:** estimular o funcionamento regular do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

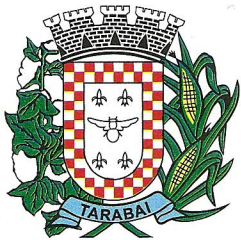
**Artigo 4º** - Responderá pela Divisão Municipal de Meio Ambiente, a Engenheira Ambiental do Município, que contará com o apoio da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para o desempenho de seus trabalhos.

**Parágrafo Primeiro** – Integram a estrutura organizacional básica da Divisão Municipal de Meio Ambiente, a seguinte estrutura administrativa de assistência técnica:

**1- DIVISÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

- 1.1- Serviço de Expediente Administrativo;
- 1.2- Serviço de Fiscalização Municipal;
- 1.3- Serviço de Assistência Técnica.

**Parágrafo Segundo** – A Divisão Municipal de Meio Ambiente será composta por servidores que integrem os cargos já existentes nos quadros de funcionários da municipalidade, em especial os Fiscais Municipais que deverão dar cumprimento às decisões da Divisão Municipal de Meio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ 44.873.396/0001-57

Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

email: [secretariapmt@totalvia.com.br](mailto:secretariapmt@totalvia.com.br) / [www.tarabai.sp.gov.br](http://www.tarabai.sp.gov.br)

Ambiente, sendo que em caso de necessidade e presente o interesse público poderão ser terceirizados os trabalhos ligados ao Meio Ambiente através de convênios ou parcerias publico privada com associações ou entidades.

**Artigo 5º** - As legislações ambientais do âmbito Federal e Estadual serão fonte subsidiária de orientação para os casos não previstos ou não contemplados pela presente lei, naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais daquelas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.219 de 10 de Setembro de 2009 e as disposições em contrário.



**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



**ANDRÉA PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Administrativa



**O IMPARCIAL**

cessidade de deliberação: a atual empresa de consultoria não. Esclarece que cor do pela empresa em outo Mercado foi vendida para a adquiriu, além desta, a e os e parte da empresa situação gerou incerteza a empresa Crédito e Mercatoria Executiva da Prudentivas de empresas que a mento. A Sra. Selma inform quatro empresas, sendo Valia, Êxito e Fahm. Diz air as propostas enviadas pe imediato as empresas Êxitadas devido a pouca exp Sobre as consultorias restou informações sobre si no mercado. Expõe que, Mais Valia, diz que conta seus proprietários, Ronaldt explicou que sua empres de 2.015 e sua estrutura a pessoas um consultor finpeço gerenciamento do site da empresa ainda em mento. Já em relação a Sra. Selma informa que i de Previdência, clientes dviços prestados, ocasião satisfeitos até o momento Ângela indaga se as inform forma verbal. A Sra. Selr complementa dizendo que va da Prudenprev, quantos, analisaram as inform as empresas, e pontuara relevância no momento é pela empresa, já que amb idôneas. Expõe também q os é o descumprimento r pelos órgãos fiscalizatório de Contas do Estado de e eventuais falhas apreser empresa contratada. Em apresentadas tanto Diret d'atua de cumprimento r contratado pela empresa r mantida, gerenciada pela atual e a nova administr empreta-se em fase embri e Sra. Jorge pede a palavra e no de boa parte dos memb' da de Previdência sobre a Borges, entretanto não se a empresa Mais Valia. E Prudenprev busca sempre e idôneas, e que comomomento, seria ir de deses ra, já que hoje esta não apre do pouco tempo de sua-cisco, em posse da pavil da contratação da empre grande confiabilidade, no, Borges enquanto atua na os Crédito e Mercado. M Ednéia esclarece que não se desligou da empresa O João Donizete pede a pa, assunto. Explica que exist de consultoria no Brasil em ram confiabilidade. Diz qu Mercado está no no de com a troca definitiva de seus q insegurança fato que levó buscar outras opções no m boas referências sobre a) mas que não a conhece. En Borges, menciona ser um x após seu desligamento p-cado, atuou como professor recentemente sua empres/ tor primordial para a escolo contratada é a estrutura. S exigir de uma empresa que não as mesmas ferrame/ abusa com 15 (quinze) an- tamento que os argumentos, a Secretaria Administrativa e Fine r serviços contratados diários; a Diretoria Executiva no n: estrutura apresentada pela do Conselho deliberar sobre Francisco indaga, neste ins, Borges não teria condições- que a Prudenprev necessit responde que quanto cons

urbana, bem como fortalecer a manutenção e gestão do viveiro municipal;

V - EDUCAÇÃO AMBIENTAL: implementar a educação ambiental no âmbito formal e informal em três eixos: formação, capacitação e mobilização da comunidade;

VI - CIDADE SUSTENTÁVEL: estimular o uso racional dos recursos naturais, por meio de adoção de práticas sustentáveis;

VII - GESTÃO DAS ÁGUAS: fortalecer a gestão municipal quanto a qualidade da água para abastecimento público, assim como a proteção dos principais corpos d'água existentes no município;

VIII - QUALIDADE DO AR: implementar atividades e ou iniciativas que contribuam para a manutenção ou melhoria da qualidade do ar e do controle da emissão excedente de gases de efeito estufa;

IX - ESTRUTURA AMBIENTAL: estimular o fortalecimento da Divisão Municipal de Meio Ambiente, bem como a fiscalização em questões locais relativas a qualidade ambiental;

X - CONSELHO AMBIENTAL: estimular o funcionamento regular do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

Artigo 4º - Responderá pela Divisão Municipal de Meio Ambiente, a Engenharia Ambiental do Município, que contará com o apoio da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal para o desempenho de seus trabalhos.

Parágrafo Primeiro - Integram a estrutura organizacional básica da Divisão Municipal de Meio Ambiente, a seguinte estrutura administrativa de assistência técnica:

1ª DIVISÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1.1- Serviço de Expediente Administrativo;
- 1.2- Serviço de Fiscalização Municipal;
- 1.3- Serviço de Assistência Técnica.

Parágrafo Segundo - A Divisão Municipal de Meio Ambiente será composta por servidores que integrem os cargos já existentes nos quadros de funcionários da municipalidade, em especial os Fiscais Municipais que deverão dar cumprimento às decisões da Divisão Municipal de Meio Ambiente, sendo que em caso de necessidade e presente o interesse público poderão ser terceirizados os trabalhos ligados ao Meio Ambiente através de convênios ou parcerias publico privada com associações ou entidades.

Artigo 5º - As legislações ambientais do âmbito Federal e Estadual serão fonte subsidiária de orientação para os casos não previstos ou não contemplados pela presente lei, naquilo em que não for incompatível com os princípios fundamentais daquelas.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.219 de 10 de Setembro de 2009 e as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra. ANDRÉA PEREIRA DA SILVA Secretária Administrativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI**  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2016  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2014  
CONTRATO Nº 069/2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE TARABAI/SP.  
Contratado: DEMOP PARTICIPAÇÕES LTDA,  
C.P.N.J. 03.189.580/0001-03.

Objeto: Alteração da Clausula SEGUNDA do contrato - DO PRAZO - A Vigência constante no Contrato Nº 069/2014, será Prorrogada para mais 120 (cento e vinte) dias, passando a contagem a partir da Ordem de Início da Obra tendo seu termino em 06 (seis) de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

Data Assinatura: 05 de fevereiro de 2016.

ELIAS NATALINO PEREIRA - Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**  
PORTARIA Nº. 116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALAOR APARECIDO BERNAL DIAS, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a exoneração do servidor público municipal Sr. SEVERINO ADEMIR BENTO, Encarregado de Construção de Galerias e Pavimentação, por motivo de aposentadoria, através da Portaria nº. 107, de 11 de fevereiro de 2016;

Considerando, que os serviços públicos prestados pela municipalidade não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

Considerando ainda, que não existe concurso

licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO referido em 18/02/2016 pelo(a) Pregoeiro(a) referente ao Pregão (Presencial) em epígrafe, tendo como vencedor(es) o(s) proponente(s): - CIRURCENTER PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA, no(s) item(ns): 12 e 13, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); e, - EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA, no(s) item(ns): 1 a 7 e 11, com o valor total de R\$ 35.666,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais). Restando DESERTO o(s) item(ns) 08 a 10. Fica(m) o(s) proponente(s) vencedor(es) convocado(s) a comparecer(em) no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 - Centro - Rosana/SP, no horário das 07:00 às 13:00 horas (Brasília) para assinatura do contrato, nos termos do item 10.1 do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado, nos termos do item 10.1.1, bem como apresentar a documentação exigida no item 10.1.2 do Edital. Publique-se. Rosana, 18 de fevereiro de 2016. Sandra Aparecida de Souza Kasai - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**  
DESPACHO DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL  
Processo: Concorrência nº 004/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro Comercial para Vendedores Ambulantes (Camelódromo) e Praça de Alimentação no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

Considerando os recursos interpostos pelas proponentes ATL CONSTRUTORA LTDA, TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA e PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, requerendo suas habilitações, respectivamente, no processo licitatório em epígrafe, em face do resultado da Sessão de Abertura do Envelope nº 01 (habilitação) e Sessão de Habilitação, realizada em 07/01/2016; Considerando a decisão da Comissão de Licitações em julgar PROCEDENTES os recursos interpostos pelas proponentes PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA e PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela proponente ATL CONSTRUTORA LTDA, rerratificando a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando as proponentes PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES devidamente HABILITADAS a prosseguir no presente certame e RATIFICAR a decisão de manter INABILITADA a empresa ATL CONSTRUTORA LTDA, por não ter apresentado capital ou patrimônio líquido mínimo exigido, infringindo o subitem 4.2.4, inciso II; e Apreciando os autos, DECIDO julgar PROCEDENTES, pelos mesmos motivos e fundamentações apresentados pela Comissão de Licitações, os recursos interpostos pelas proponentes PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA e PARCIALMENTE PROCEDENTE o recurso interposto pela proponente ATL CONSTRUTORA LTDA, assim como, acatar a decisão da referida comissão em RERRATIFICAR a decisão tomada na Sessão de Habilitação, tornando as proponentes PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES devidamente HABILITADAS a prosseguir no presente certame e RATIFICAR a decisão de manter INABILITADA a empresa ATL CONSTRUTORA LTDA, por não ter apresentado capital ou patrimônio líquido mínimo exigido, infringindo o subitem 4.2.4, inciso II. Publique-se. Rosana, 18 de fevereiro de 2016. Sandra Aparecida de Souza Kasai - Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA**  
COMUNICADO

Processo: Concorrência nº 004/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro Comercial para Vendedores Ambulantes (Camelódromo) e Praça de Alimentação no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

corrida diariamente, e consequentemente c USULA V DO PREÇO CONTRATADO, par tar: houve aumento da quilometragem a ser rida diariamente referente a LINHA 09, pass km para 110 km, sendo o valor de R\$2,05 rodado. - ASSINATURA: 04/02/2016 - FUNTO LEGAL: Regido pela Lei Federal 8.666 artigo 57, inciso.

Rancharia, 18 de fevereiro de 2016.

Marcos Stobodticov  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

Encontra-se aberto no Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o Presencial Nº 09/2016, para aquisição de geriátricas para Divisão Municipal de Sa interessados em participar deverão apreenvelopes " proposta e documentos" até o 01 Março de 2016 às 08h30min. O edital em in estará a disposição dos interessados no Licitações de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 na Rua Machado de Assis 728 , neste mur Pirapozinho. Quaisquer informações pod obtidas no endereço acima ou pelo telef 3269 9900 rama 9919 .- setor de licitaçã site WWW.pirapozinho.sp.gov.br. Pirapoz de Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPOZO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Encontra-se aberto no Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Pirapozinho, o Presencial Nº 10/2016, para aquisição de descartáveis, seringas descartáveis; reagentes para Glicemia Capilar para Divi cipal de Saúde. Os interessados em par verão apresentar os envelopes " propost mentos" até o dia 04 de Março de 2016 às O edital em inteiro teor estará a dispo interessados no Setor de Licitações de 2ª das 7:00 às 13:00 horas, na Rua Machad 728 , neste município de Pirapozinho. informações poderão ser obtidas no end ma ou pelo telefone (18) 3269 9900 rar setor de licitações ou r WWW.pirapozinho.sp.gov.br. Pirapozin Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPAZO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/20

Encontra-se aberto no Setor de Lic Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a Preço Nº 01/2016, para contratação d para pavimentação asfáltica tipo CBU públicas do Município ( rua Francisco Francisco) e implantação de galerias mesmo bairro ( rua Antonio Escola e rua Santos). Os interessados em participar e apresentar os envelopes " documento" até o dia 08 de Março de 2016 às 09h. inteiro teor estará a disposição dos inter Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, c 13:00 horas, na Rua Machado de Assis município de Pirapozinho. Quaisquer i poderão ser obtidas no endereço aci telefone (18) 3269 9900 rama 9919 .- ções ou no site WWW.pirapozinhc Pirapozinho 18 de Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPAZO**  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

Encontra-se aberto no Setor de L Prefeitura Municipal de Pirapozinho, a Preço Nº 02/2016, para contratação ) para pavimentação asfáltica tipo CBI públicas do Município ( rua Valter Amb Sergio Antonio da Silva) Residencial N te). Os interessados em participarem d sentar os envelopes " documento e prc dia 08 de Março de 2016 às 10H30MIN inteiro teor estará a disposição dos inte Setor de Licitações de 2ª a 6ª feira, 13:00 horas, na Rua Machado de Assi município de Pirapozinho. Quaisquer poderão ser obtidas no endereço ac telefone (18) 3269 9900 rama 9919 .- tações ou no site WWW.pirapozinh Pirapozinho 18 de Fevereiro de 2016